

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE JUSTIFICAÇÃO

TÉRMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria de Cultura e Turismo.

NATUREZA: Processo administrativo de contratação direta através de inexigibilidade de licitação amparada no Art. 72 c/c art. 74, inc. II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

01 - APRESENTAÇÃO

Trata-se de projeto básico para subsidiar a contratação dos serviços inerentes ao objeto do presente termo, para suprir a demanda do Município de Tarrafas, através de inexigibilidade de licitação.

02 - DO OBJETO

O objeto do presente termo prevê a Contratação, por intermédio da empresa R & R MUSIC LTDA - ME, da atração artística "RAMON E RANDINHO" para apresentação de Show de aproximadamente 02 (duas) horas que acontecerá entre os dias 08 e 15 de agosto de 2024, durante os festejos em comemoração do evento "9ª (nona) semana da Juventude de Tarrafas", a ser realizada no período de 08 a 15 de agosto de 2024, sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo.

03 - DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A necessidade da contratação surge em virtude da tradicional realização da Semana da Juventude, que acontece anualmente, durante o período de 08 a 15 do mês de agosto, objetivando o conagraçamento de toda a população tarrafense, notadamente, a juventude, uma vez que trata-se de evento tradicional, bem como, alavancar o comércio local, com a criação de renda, uma vez que a cidade recebe pessoas de toda a região para participar do evento

04 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A razão da escolha da contratada, se dá tendo em vista, principalmente, por trata-se de renomada Banda de Forró, bastante conhecida na Região e nacionalmente, com participações em diversos eventos comemorativos.

Portanto, ao sopesar esses pormenores, conclui-se pela inviabilidade de competição, pois como demonstrado em processo e no parecer jurídico.

Pelo fio do exposto, estão preenchidos os pressupostos legais levantados em processo e demonstrado através das peças processuais, quais sejam:



Inviabilidade de competição;

Considerando os fatos expostos, fica justificada a escolha da executante R & R MUSIC LTDA - ME, inscrita no CNPJ(MF) sob o N° 50.782.272/0001-69, estabelecida na Rua Uberlândia n° 119, Bairro Messejana, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

05 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em consonância do que preceitua o art. Art. 72 c/c art. 74, inc. II da Lei 14.133/2021, nos resta patente apresentar a justificativa do preço do serviço alçado por esta inexigibilidade. O Valor da prestação dos serviços são fixados R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em favor da empresa R & R MUSIC LTDA - ME, inscrita no CNPJ(MF) sob o N° 50.782.272/0001-69, estabelecida na Rua Uberlândia n° 119, Bairro Messejana, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

06 - DO PAGAMENTO

O pagamento se dará pela CONTRATANTE, de forma antecipada, no dia da realização do SHOW

07 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentada no Art. 72 c/c art. 74, inc. II da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permite tal procedimento. Vejamos:

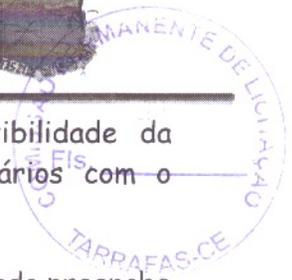
Art. 72 c/c art. 74, inc. II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

.....

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

08 - DA DURAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato vigorará da data da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2024.

09 - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

Dotação orçamentária: nº 12.1201.13.392.0043.2.059 - Realização de Festas, Eventos e Atividades Culturais;

Elemento de Despesas - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

10 - DOS ANEXOS:

Integram este projeto, os seguintes anexos:

Documentos referentes à habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica da empresa favorecida, quais sejam;



HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Certidão simplificada da Junta Comercial, comprovando o registro da empresa indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Integralizado, emitida no período de 30 (trinta) dias que antecedem a abertura do certame;
- e) Cédula de identidade e CPF do titular, no caso de firma individual ou do(s) sócios (s), quando se tratar de sociedade.

REGULARIDADE FISCAL

- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal da Sede da empresa;
- h) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal (através da CND Unificada de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB, PGFN e do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, emitida nos moldes da na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014), Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa - CNDT.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- k) Carta de Exclusividade/comprovação de titularidade/propriedade da atração musical;
- l) Cópia dos contratos e das notas fiscais correspondentes de participação em eventos anteriores regionais, nacionais e internacionais, se for o caso.
- m) Anúncios/cartazes de participação em eventos regionais/nacionais e internacionais, se for o caso.
- n) Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, assinada pelo representante legal da licitante;
- o) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18(dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz, assinada pelo representante legal da licitante;

QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA - FINANCEIRA

- p) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Licitante;
- q) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou cópia devidamente autenticada em cartório.

OBS: carta de exclusividade conforme o Art. 74 da Lei Federal 14.133 - exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua

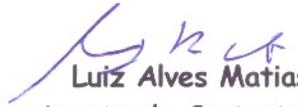
10.2 - Minuta contratual.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Por todas as razões expendidas e, também, pelas recomendações legais previstas no Art. 72 c/c art. 74, inc. II, "c" e "e" da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resta largamente comprovada a razão da contratação.

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Tarrafas.

Tarrafas-CE, 17 de julho de 2024.



Luiz Alves Matias
Agente de Contratação



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.07.17.001F

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TARRAFAS E DO OUTRO _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.



O MUNICÍPIO DE TARRAFAS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N, bairro Bulandeira, na cidade de Tarrafas, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo ordenador(a) de Despesas do Fundo Geral, o(a) Sr(a). _____, residente e domiciliada em Tarrafas-Ceará, ao final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e _____, com sede em _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, ora denominada de CONTRATADA, representada pelo Senhor _____ Portador do CPF Nº _____ e RG Nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, resolvem firmar o presente contrato, conforme como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 2024.07.17.001F, e em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Fundamento Legal

1.1 - O presente contrato tem com o fundamento a Inexigibilidade de Licitação nº 2024.07.17.001F, devidamente ratificada pelo(a) ordenador(a) de Despesas do Fundo Geral, Sr(a). _____ e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

2.1 - Prestação de Serviços da atração artística _____ para apresentação de Show de aproximadamente 02 (duas) horas que acontecerá entre os dias 08 e 15 de agosto de 2024, durante os festejos em comemoração do evento "9ª (nona) semana da Juventude de Tarrafas", a ser realizada no período de 08 a 15 de agosto de 2024, sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço

3.1 - A Contratante pagará à Contratada um valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - Do reajustamento de Preço

4.1 - Os preços/porcentuais pactuados não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência da Prorrogação

5.1 - O Contrato terá prazo de vigência da data da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA - Das Alterações Contratuais

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no Inc. I, art. 124 c/c art. 125 da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021; e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da forma de Pagamento

7.1 - O pagamento se dará pela CONTRATANTE, de forma antecipada, no dia da realização do SHOW.

7.2 - Nenhum pagamento isentará a firma contratada das obrigações assumidas, principalmente quanto às responsabilidades relativas à qualidade dos serviços.

7.3 - Será efetuada por esta Prefeitura a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

7.4 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências da habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento poderá ficar retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, sob pena de rescisão contratual nos termos da legislação vigente;

CLÁUSULA OITAVA - Das Obrigações da Contratante

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciado nos casos que exigem providências corretivas.

8.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA - Das Obrigações da Contratada

9.1 - Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

9.2 - Entregar os serviços nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Tarrafas.

9.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;

9.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

9.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização;

b) Definitivamente, após a comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor a ser indicado, devendo este:

- a) promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- b) atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- c) emitir pareceres em todos os atos do Contratante relativos à execução deste Contrato, solicitando ao Contratado, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes;
- d) documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Sanções Administrativas

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - b.1) multa de 3%(três por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;
 - b.2) multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
 - b.3) os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Rescisão Contratual

13.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021;

13.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 138, inciso I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei das Licitações.

13.3- É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

14.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a Contratada, correrão por conta da Dotação orçamentária de nº 12.1201.13.392.0043.2.059 - Realização de Festas, Eventos e Atividades Culturais;

Elemento de Despesas - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, com recursos oriundos das recuperações efetivamente realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Vinculação Contratual



15.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2024.07.17.001F, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á, rigorosa obediência à Lei Federal nº 14.133/2021, à proposta de preço do Contratado, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tarrafas, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente, em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Tarrafas-Ceará, _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF _____

02. _____ CPF _____